



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**  
**PROCESSO Nº 30.69.2015**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Edital de pregão para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação nos veículos do município, conforme anexo I.

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 23 do mês de Julho do ano de 2015**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos do município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação para os veículos do município, em conformidade com a descrição no ANEXO I.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CNPJ n.º:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CNPJ n.º:**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido por item/ tipo de veículo, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 0:3 (três minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
  - d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

##### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com matriz ou filial estabelecida no município;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

##### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11).

f) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

##### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração que a empresa possui disponibilidade de prestar o serviço solicitado nos finais de semana e feriados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

b) Declaração/comprovação que a empresa possui local adequado para prestar os serviços solicitados na sede do município.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3.** A empresa vencedora realizará os serviços após a assinatura do contrato até 31/12/2015.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1.** As solicitações de fornecimento para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço.
- 11.2.** É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.
- 11.3.** Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:
- 11.3.1.** Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, e deverão ser devolvidos com os serviços executados.
- 11.3.2.** O prazo máximo de execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário agendado.
- 11.4.** Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

#### 12. DO PAGAMENTO:

- 12.1.** O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- 12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 12.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### 13 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 13.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### 14. DAS PENALIDADES:

- 14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
  - b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
  - c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
  - d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025 ou emails: [comcacequi@yahoo.com.br](mailto:comcacequi@yahoo.com.br), no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

1.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

1.10 Constituem anexos deste edital:

**I- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**II- TERMO DE REFERÊNCIA**

**III-MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**V- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**VII- MINUTA DO CONTRATO**

**VIII- ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

Cacequi, 09 de Julho de 2015.

**Flávio Gilberto Dorneles Machado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em \_\_\_/\_\_\_/2015.

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	MARCA MODELO	QTD
01	GOL 1.6 - ISQ 9648- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
02	GOL 1.6 ISQ 9669- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
03	GOL 1.6 - ITG 7218- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
04	GOL 1.6 - ITG 7219- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
05	FORD FIESTA - IVL 2303 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
06	RENALT LOGAN - IUC 5900- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
07	FIAT DOBLO - ITY 3037- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

08	FIAT DOBLO - IUO 0877 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
09	GM/BLAZER - IJS 7691 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
10	AMBULÂNCIA S-10 - IRX- 3848 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	18
11	AMBULÂNCIA REBAULT - ITW 5821- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	18
12	AMBULÂNCIA RENAULT- ITY 2119 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	18
13	VAN MERCEDES - IVE 7993 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	25
14	ÔNIBUS VOLARE V6 - IQX 5796 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/ LUBRIFICAÇÃO	25
15	ÔNIBUS MERCEDES BENS - IHG 1446 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/ LUBRIFICAÇÃO	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>MARCA MODELO</b>		<b>QTD</b>
16	KOMBI - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/ LUBRIFICAÇÃO	100
17	PRISMA - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	20
18	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	70
19	VAN - IWI 1597 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/ LUBRIFICAÇÃO	20
20	RENAULT KANGOO - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	15
21	ÔNIBUS - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	40
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>MARCA MODELO</b>		<b>QTD</b>
22	VECTRA - IRR 0823 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	10
23	VECTRA - IRR 0823 - LAVAGEM COMPLETA	2
24	ONIBUS SCANEA - IKF 2327	2
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>MARCA MODELO</b>		<b>QTD</b>
25	FIAT GRAN SIENA - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	5
26	FIAT GRAN SIENA - LAVAGEM COMPLETA	3
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>MARCA MODELO</b>		<b>QTD</b>
27	FIAT UNO MILLE IQE 5057 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	6
28	FIAT UNO MILLE IQE 5057 - LAVAGEM COMPLETA	3
29	SANTANA - IKU6912 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	6
30	SANTANA - IKU6912 - LAVAGEM COMPLETA	3
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>MARCA MODELO</b>		<b>QTD</b>
31	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	12
32	CAMIONETE S10 - IRO 5253 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	5
33	CAMIONETE S10 - IRO 5253 - LAVAGEM COMPLETA	5
34	FIAT - IRM 0106 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	5
35	FIAT - IRM 0106 - LAVAGEM COMPLETA	5
<b>SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES</b>		
<b>MARCA MODELO</b>		<b>QTD</b>
36	CHEVROLET S10 - IJI 4596 - LAVAGEM COMPLETA	6
37	CHEVROLET S10 - IMX 2209 - LAVAGEM COMPLETA	8
38	CHEVROLET S10 - IGN 2364 - LAVAGEM COMPLETA	8
39	FORD F 1000 - ICM 1902 - LAVAGEM COMPLETA	6
40	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

41	RETROESCAVADEIRA RANDON - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	5
42	RETROESCAVADEIRA CASE - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	5
43	MOTONIVELADORA CASE 845- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	3
44	MOTONIVELADORA CASE 845 PAC 05- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	3
45	CAÇAMBA 1517 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	15
46	CAÇAMBA 2428 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	15
47	CAÇAMBA 2429 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	15
48	CAÇAMBA 2729 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	15
49	CAÇAMBA 1519 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	15
<b>GABINETE</b>		
<b>MARCA MODELO</b>		<b>QTD</b>
50	HONDA ACORD - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	8

**OBSERVAÇÃO: OS ITENS 10, 11 E 12 (AMBULÂNCIA)- NA PARTE INTERNA DO BAÚ, NÃO PODERÃO SER LAVADAS COM JATO DE ÁGUA, POIS DANIFICA OS EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS NELA CONTIDOS. TAL COMPARTILHAMENTO PRECISA SER DESINFECTADO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 0,5% A 1% E ÁLCOOL 70º INPM.**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura: Dia **23/07/2015**.

Horário: **10:00 horas**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a frota desta Prefeitura Municipal de Cacequi, de suas Secretarias/órgãos a ela vinculados, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado até o final do ano, período de 5 (cinco) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a demanda do Município.
3. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano da cidade de Cacequi/RS.
4. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.
5. Justifica-se a realização deste certame, à conservação desses bens públicos e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam.
6. As solicitações de fornecimento para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço.
7. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.
8. A descrição dos serviços a serem executados compreende o seguinte:
  - 8.1. **Lavagem Simples/Rápida:** é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Inclui-se a lavagem: sopragem, aspiração geral, Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto)
  - 8.2. **Lavagem Completa/Geral:** limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
9. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
  - 9.1. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
  - 9.2. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
  - 9.3. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
  - 9.4. Limpeza interna do veículo/máquina: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
10. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:
  - 10.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, e deverão ser devolvidos com os serviços executados.
  - 10.2. O prazo máximo de execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário agendado.
11. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**12.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

**Gestão 2013 – 2016**  
**“Trabalhando pra Valer”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 21/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**Gestão 2013 – 2016**  
**“Trabalhando pra Valer”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO\***

A Empresa \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da  
10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial  
21/2015.

Cacequi,        de        de 2015.

\_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO V**

**Gestão 2013 – 2016**  
**“Trabalhando pra Valer”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE\***

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)**  
**(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº 21/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 21/2015, declara a sua Proposta de Preço para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos do município, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		01	R\$	R\$
02		01	R\$	R\$
03		01	R\$	R\$

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

Telefones/fax para contatos-

Dados responsável pela assinatura do contrato-

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves – nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na rua ..., nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro ...(pessoa jurídica), sito na ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ...(CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº... (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo, PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2015, PROCESSO Nº 30.69.2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato compreende a sistemática adotada e descrita para a prestação dos serviços a partir de..... do mês de .... do ano de...

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO**

O preço para o presente ajuste constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ou fatura, com a devida confirmação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária – 339039000000.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração deste contrato será de .... (...) meses, a contar de ....e término em ....., podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) editoração eletrônica e montagem de informativo, com objetivo de encarte ou distribuição manual, no Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.*

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação

pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

-suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

-declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fazer os serviços licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2015.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO** \_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATADO**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2015**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

O orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Cacequi/RS para lavagem e lubrificação dos veículos do município, descrito no objeto é o seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>
<b>1</b>	GOL 1.6 - ISQ 9648 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 32,00
<b>2</b>	GOL 1.6 ISQ 9669- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 32,00
<b>3</b>	GOL 1.6 - ITG 7218 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 32,00
<b>4</b>	GOL 1.6 - ITG 7219 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 32,00
<b>5</b>	FORD FIESTA - IVL 2303 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 32,00
<b>6</b>	RENALT LOGAN - IUC 5900- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 32,00
<b>7</b>	FIAT DOBLO - ITY 3037- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 38,33
<b>8</b>	FIAT DOBLO - IUO 0877- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 38,33
<b>9</b>	GM/BLAZER - IJS 7691- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 37,33
<b>10</b>	AMBULÂNCIA S-10 - IRX- 3848- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 45,00
<b>11</b>	AMBULÂNCIA REBAULT - ITW 5821- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 45,00
<b>12</b>	AMBULÂNCIA RENAULT- ITY 2119- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 45,00
<b>13</b>	VAN MERCEDES - IVE 7993- LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 55,33
<b>14</b>	ÔNIBUS VOLARE V6 - IQX 5796 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 102,50
<b>15</b>	ÔNIBUS MERCEDES BENS - IHG 1446 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 135,00
<b>16</b>	KOMBI - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 65,00
<b>17</b>	PRISMA - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 33,33
<b>18</b>	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 102,50
<b>19</b>	VAN - IWI 1597 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA C/	R\$ 87,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

	LUBRIFICAÇÃO	
20	RENAULT KANGOO - LAVAGEM RÁPIDA	R\$ 46,67
21	ÔNIBUS - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 147,50
22	VECTRA - IRR 0823 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 31,67
23	VECTRA - IRR 0823 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 38,33
24	ONIBUS SCANEA - IKF 2327-	R\$ 93,33
25	FIAT GRAN SIENA - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 33,67
26	FIAT GRAN SIENA - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 39,00
27	FIAT UNO MILLE IQE 5057 - LAVAGEM SIMLES RÁPIDA	R\$ 33,33
28	FIAT UNO MILLE IQE 5057 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 39,67
29	SANTANA - IKU6912 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 33,33
30	SANTANA - IKU6912 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 39,67
31	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	R\$ 141,67
32	CAMIONETE S10 - IRO 5253 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 48,33
33	CAMIONETE S10 - IRO 5253 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 56,33
34	FIAT - IRM 0106 - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 31,67
35	FIAT - IRM 0106 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 37,67
36	CHEVROLET S10 - IJI 4596 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 53,33
37	CHEVROLET S10 - IMX 2209 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 53,33
38	CHEVROLET S10 - IGN 2364 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 53,33
39	FORD F 1000 - ICM 1902 - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 60,00
40	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740	R\$ 176,67
41	RETROESCAVADEIRA RANDON	R\$ 141,33
42	RETROESCAVADEIRA CASE	R\$ 141,33
43	MOTONIVELADORA CASE 845	R\$ 176,67
44	MOTONIVELADORA CASE 845 PAC 05	R\$ 176,67
45	CAÇAMBA 1517 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 138,33
46	CAÇAMBA 2428 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 138,33
47	CAÇAMBA 2429 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 138,33
48	CAÇAMBA 2729 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 138,33
49	CAÇAMBA 1519 - LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	R\$ 138,33
50	HONDA ACORD - LAVAGEM SIMPLES RÁPIDA	R\$ 32,00